e2doc - Documento: LEI%541%26041993 Documento: 1 Versão: 1 Página: 2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO:
Livro Próprio Fl. –
Pag 85 (verso)
Em, 26/04/93
Telma
Fo... A...

LEI MUNICIPAL Nº 541 DE 26 DE ABRIL DE 1993.

Dispõe sobre autorização para o Chefe do poder Executivo Municipal, celebrar Convênio com a Fundação Instituto Estadual de Florestas - IEF/RJ, destinado ao Desenvolvimento de atividades conservacionistas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente:

LEI MUNICIPAL:

APROVADO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação Instituto Estadual de Florestas - IEF/RJ, destinado a promover o desenvolvimento de atividades conservacionistas, na conformidade do artigo 53, item VIII, combinado com o artigo 15 XIII, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - O Convênio de que trata o artigo anterior será regido pelas normas e condições explicitadas nas cláusulas do documento em anexo o qual passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 26 de ABRIL de 1993.

RICARDO RAMALHO MELLO
- Prefeito Municipal -